

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2436

19 de Julho

✈ 📷 f vitoriaonline

VITOR JUBINI/MTUR

DIÁRIO Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº **229/2024**. **Processo nº 4761241/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0147.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica BEM ME QUER EDUCACAO E CULTURA LTDA, CNPJ 02.861.442/0001-58, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BEM ME QUER EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, no valor global de R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais), com vigência de 90 (noventa) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Justificamos essa contratação, considerando o seu posicionamento, reconhecimento no mercado literário e de eventos no Estado, a sua trajetória de êxito e, principalmente, a sua ampla experiência e singularidade em ações que envolvem a linguagem literária e artística, elementos fundamentais na atividade a ser realizada no Projeto "Viagem pela Literatura". Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Wanderléa Loreto Naitzel, Matrícula 623421. Gestor: Elizeti Terezinha Caser Rocha, Matrícula 30708. Vitória, 8 de julho de 2024. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 478/2024.** Processo Administrativo nº 4761241/2024. **Inexigibilidade de Licitação nº 229/2024.** ID (CIDADES): 2024.077E0600004.10.0147. Contratada: BEM ME QUER EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. Objeto do Contrato: a contratação da empresa "Bem Me Quer Educação e Cultura LTDA" para realização de 01 (uma) oficina de Contação de Histórias. Valor do Contrato: R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos) reais. Vigência: de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 10/07/2024. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 457-000. Gestor: Elizeti Terezinha Caser Rocha, matrícula: 30708. Fiscal: Wanderléa Loreto Naitzel, matrícula: 623421.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024 - PROCESSO Nº 3810661/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0079.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO (CUNHA DE MADEIRA, MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL E OUTROS). Início de entrega das propostas: dia 23/07/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 05/08/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 05/08/2024. Informações no e-mail: lusrodrigues@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Luize Stussi Rodrigues - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 17 de julho de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo **Aditivo nº 09 ao Contrato de Prestação de serviços nº 142/2021.** Processo: 3910156/2024 (SEME). Pregão Eletrônico nº 82/2021. ID CIDADES: 2021.077E0600022.02.0017. Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de portaria com supervisor. Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e acréscimo de aproximadamente 2,23% sobre o valor inicial atualizado do contrato, correspondente ao acréscimo de 05 (cinco) postos de porteiro, Escala: 12/36, Turno: DIURNO, a partir de 23/07/2024. Valor do Aditivo: R\$ 23.638.769,04 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 14.01.12.122.0025.2.0129, 14.01.12.361.0001.2.0011 e 14.01.12.365.0001.2.0011 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Nota de Empenho: 2978-000, 2975-000 e 2977-000. Vigência: 23.07.2024 a 22.07.2025. Data de assinatura do Termo: 17.07.2024. Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima, matrícula 623336. Fiscais: Clarisse Oliveira da Rocha Fontan, matrícula nº 599045 e Andréa Alves Braum, matrícula nº 629604. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 958/2024 e 733/2024, respectivamente, constante dos autos.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 477/2024.** Processo Administrativo: 2657916/2024. Dispensa de Licitação (Compra Direta) nº 068/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.09.0007. Contratada: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptografados USB para E-CPF A3. Valor do Contrato: R\$ 23.959,50 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 1.080 (hum mil e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 12/07/2024. Dotação Orçamentária: 48.01.00.04.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 e 3.3.90.40.06. - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 429-000 e 430-000. Parecer Técnico (CGM): 670/2024, constante dos autos. Gestor: Valéria Souza Leitão, matrícula: 604440. Fiscal: Daniela da Silveira Cisquini Ferreira, matrícula: 530459.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024 - PROCESSO Nº 4586391/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0081.** OBJETO: LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO XVI SEMINÁRIO DE MOBILIZAÇÃO ESTUDANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITÓRIA. Início de entrega das propostas: dia 23/07/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 06/08/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 06/08/2024. Informações no e-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br. Telefone.: 27) 3382-6037/6074 Jeferson Silva Carmo- Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Juliana Rohsner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação. Vitória, 18 de julho de 2024.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

REABERTURA DOS PRAZOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 141/2024

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que o Pregão em referência teve seus prazos reabertos, tendo em vista alterações realizadas no Edital. O novo edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024 - PROCESSO Nº 2696085/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0071.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTANDE DE TIRO E MUNIÇÕES PARA TREINAMENTO DE TIRO E APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACIDADE TÉCNICA EM MANUSEIO DE ARMA DE FOGO. Início de entrega das propostas: dia 23/07/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 07/08/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 07/08/2024. Informações no e-mail: bfsperandio@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6074. Bruna Fontana Sperandio - Pregoeira Municipal. Amarílio Luiz Boni - Secretário Municipal de Segurança Urbana. Vitória, 18 de julho de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Fornecimento nº 280/2024.** Processo Administrativo nº 2309209/2023. CONTRATADA: **SAÚDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de equipamentos odontológicos (aparelho de profilaxia e raspagem, raio x e outros). OBJETO DO ADITIVO: 1.1.1. O presente instrumento tem por objetivo acrescer em 9,92% (nove vírgula noventa e dois por cento) o valor original contratado, conforme o quantitativo dos itens descritos no Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.042,81 (vinte e nove mil, quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.301.0003.2027; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 e 4.4.90.52.08; Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11/07/2024. NOTAS DE EMPENHO: 3243-000 e 3244-000. Pareceres Jurídico (PGM): 1067/2024 e Técnico (CGM): 783/2024, respectivamente, constante dos autos.

Editais

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS), por meio da Gerência de Vigilância Sanitária, em conformidade com o Artigo 148, IV da Lei Municipal nº 9.916/2023 (Código de Vigilância em Saúde Municipal), considerando que o autuado se encontra em local desconhecido e, objetivando lhe conceder ciência, torna público o resumo de decisões proferidas e notifica:

AS PESSOAS ABAIXO, DA DECISÃO QUE ANULOU O ALVARÁ SANITÁRIO, COM BASE NOS ARTIGOS 7º DA PORTARIA SEMUS 016/2018, 20 DO DECRETO MUNICIPAL 17.201/17 E 10 DO DECRETO 17.091/17, POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL			
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO	DATA DE LICENCIAMENTO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF/Nº PMV
020/2024	01/11/2019	LAIS DE ALMEIDA AMBROSIO	118.XXX.XXX-83

De acordo com o que estabelece o Artigo 170, Código de Vigilância em Saúde Municipal, as pessoas acima mencionadas serão consideradas notificadas das decisões a partir da publicação deste edital, iniciando-se assim a contagem do prazo para todos os fins de direito. O recurso poderá ser protocolado via <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/>, com o assunto VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GERAL.

Vitória, 16 de julho de 2024
Flávia Maria de Lima Barbosa
Gerente da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos autorizadas pela CCAD, por intermédio das Atas de Eliminação de Documentos de nº **053/2024 (SEDEC/GIU/CEL)**, **054/2024 (SEMFA/GAOF)**, **055/2024 (SEGES/GAOF)** e **056/2024 (SEMOB/GAOF)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste **EDITAL Nº 036** no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 1992 a 2020, abaixo relacionados.

ATA Nº 053/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEDEC/GIU/CEL		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
44240	1993	Informação Geral
44241	1993	Informação Geral
44242	1993	Informação Geral
44243	1993	Informação Geral
55512	1994	Informação Geral
57289	1994	Informação Geral

57801	1994	Informação Geral
61879	1994	Informação Geral
61880	1994	Informação Geral
61883	1994	Informação Geral
61895	1994	Informação Geral
61919	1994	Informação Geral
61921	1994	Informação Geral
61924	1994	Informação Geral
61926	1994	Informação Geral
62201	1994	Informação Geral
65103	1994	Informação Geral
65104	1994	Informação Geral
65107	1994	Informação Geral
65940	1994	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
67624	1994	Informação Geral
67625	1994	Informação Geral
70113	1994	Informação Geral
71720	1994	Informação Geral
71730	1994	Informação Geral
71732	1994	Informação Geral
72298	1994	Informação Geral
72299	1994	Informação Geral
75274	1994	Informação Geral
75564	1994	Informação Geral
75565	1994	Informação Geral
77746	1994	Informação Geral
82084	1994	Informação Geral
84681	1994	Informação Geral
97914	1995	Informação Geral
97915	1995	Informação Geral
97916	1995	Informação Geral
99325	1995	Informação Geral
99337	1995	Informação Geral
99338	1995	Informação Geral
100500	1995	Informação Geral
100996	1995	Informação Geral
102314	1995	Informação Geral
102879	1995	Informação Geral
103874	1995	Informação Geral
104295	1995	Informação Geral
104296	1995	Informação Geral
104297	1995	Informação Geral
104953	1995	Informação Geral
104954	1995	Informação Geral
105200	1995	Informação Geral
108433	1995	Informação Geral
108434	1995	Informação Geral
108440	1995	Informação Geral
108447	1995	Informação Geral
109402	1995	Informação Geral
111304	1995	Informação Geral
114132	1995	Informação Geral
114133	1995	Informação Geral
117452	1995	Informação Geral
121349	1995	Informação Geral
123462	1995	Informação Geral
123812	1995	Informação Geral
123814	1995	Informação Geral
125133	1995	Informação Geral
125134	1995	Informação Geral
125135	1995	Informação Geral
126228	1995	Informação Geral
129112	1995	Informação Geral
130901	1995	Informação Geral
131252	1995	Informação Geral
131253	1995	Informação Geral
131254	1995	Informação Geral
132029	1995	Informação Geral
132030	1995	Informação Geral
132031	1995	Informação Geral
132032	1995	Informação Geral
132033	1995	Informação Geral
132034	1995	Informação Geral

132035	1995	Informação Geral
132040	1995	Informação Geral
135199	1995	Informação Geral
137640	1995	Informação Geral
138316	1995	Informação Geral
138317	1995	Informação Geral
148612	1996	Informação Geral
148779	1996	Informação Geral
149152	1996	Informação Geral
152072	1996	Informação Geral
155310	1996	Informação Geral
156693	1996	Indicação da Câmara
156698	1996	Informação Geral
160074	1996	Informação Geral
163693	1996	Informação Geral
164194	1996	Informação Geral
174223	1996	Informação Geral
1773679	1997	Informação Geral
1859656	1997	Informação Geral
2133513	1997	Informação Geral
2737235	1997	Informação Geral
2737768	1997	Informação Geral
2890830	1997	Informação Geral
3021651	1997	Informação Geral
3313314	1997	Informação Geral
3313658	1997	Informação Geral
3463940	1997	Informação Geral
3584956	1997	Informação Geral
3585314	1997	Informação Geral
3757873	1997	Informação Geral
3757918	1997	Informação Geral
3888950	1997	Informação Geral
4064201	1997	Informação Geral
4230404	1997	Informação Geral
4230540	1997	Informação Geral
4231586	1997	Informação Geral
4231620	1997	Informação Geral
4232133	1997	Informação Geral
4232322	1997	Informação Geral
4232511	1997	Informação Geral
4232700	1997	Informação Geral
4249262	1997	Informação Geral
4249795	1997	Informação Geral
4249984	1997	Informação Geral
4302216	1997	Informação Geral
1363121	1998	Informação Geral
4434439	2000	Informação Geral
959214	2001	Informação Geral
993018	2001	Informação Geral
1064017	2001	Informação Geral
1617861	2001	Informação Geral
1942626	2001	Informação Geral
3849683	2001	Informação Geral
4860959	2001	Indicação da Câmara
987014	2002	Indicação da Câmara
993332	2002	Informação Geral
993521	2002	Informação Geral
994809	2002	Informação Geral
994945	2002	Informação Geral
995114	2002	Informação Geral
995500	2002	Informação Geral
1260135	2002	Indicação da Câmara
1466615	2002	Informação Geral
1467317	2002	Informação Geral
1467461	2002	Informação Geral
1467703	2002	Informação Geral
1467840	2002	Informação Geral
1471853	2002	Informação Geral
1472400	2002	Informação Geral
1472744	2002	Informação Geral
1473635	2002	Informação Geral
1481168	2002	Informação Geral
1483850	2002	Informação Geral
1484174	2002	Informação Geral

1774433	2002	Informação Geral
1825300	2002	Informação Geral
1825643	2002	Informação Geral
1829351	2002	Informação Geral
2012148	2002	Informação Geral
2256662	2002	Informação Geral
2256851	2002	Informação Geral
2256904	2002	Informação Geral
3803300	2002	Informação Geral
4526318	2002	Informação Geral
4666340	2002	Informação Geral
5035709	2002	Informação Geral
5035906	2002	Informação Geral
5189854	2002	Informação Geral
5189907	2002	Informação Geral
5190095	2002	Informação Geral
5347190	2002	Informação Geral
5347380	2002	Informação Geral
975710	2003	Informação Geral
976033	2003	Informação Geral
976222	2003	Informação Geral
976566	2003	Informação Geral
976808	2003	Informação Geral
976944	2003	Informação Geral
1663057	2003	Informação Geral
1663100	2003	Informação Geral
1879805	2003	Informação Geral
1880416	2003	Informação Geral
1880560	2003	Informação Geral
1880802	2003	Informação Geral
1881118	2003	Informação Geral
1881307	2003	Informação Geral
2033983	2003	Informação Geral
2034205	2003	Informação Geral
2376613	2003	Informação Geral
3622177	2003	Informação Geral
3653803	2003	Informação Geral
4130333	2003	Informação Geral
4516561	2003	Informação Geral
4599308	2003	Informação Geral
5015204	2003	Informação Geral
5532625	2003	Informação Geral
5753270	2003	Informação Geral
5753469	2003	Informação Geral
248508	2004	Informação Geral
845849	2004	Informação Geral
1285092	2004	Informação Geral
1285470	2004	Informação Geral
1285515	2004	Informação Geral
1286028	2004	Informação Geral
1286172	2004	Informação Geral
1286217	2004	Informação Geral
1286406	2004	Informação Geral
1287108	2004	Informação Geral
1287252	2004	Informação Geral
1287630	2004	Informação Geral
1944261	2004	Informação Geral
1944640	2004	Informação Geral
1945341	2004	Informação Geral
1983953	2004	Informação Geral
1984655	2004	Informação Geral
2495972	2004	Informação Geral
2496520	2004	Informação Geral
2496863	2004	Informação Geral
2497221	2004	Informação Geral
3298952	2004	Informação Geral
4843611	2004	Informação Geral
5454612	2004	Informação Geral
5454956	2004	Informação Geral
784999	2007	Informação Geral
785168	2007	Informação Geral
785400	2007	Informação Geral
861569	2007	Informação Geral
862071	2007	Informação Geral

1002830	2007	Informação Geral
1003153	2007	Informação Geral
1003497	2007	Informação Geral
1004388	2007	Informação Geral
1004766	2007	Informação Geral
1004955	2007	Informação Geral
1005468	2007	Informação Geral
1041576	2007	Informação Geral
1162960	2007	Informação Geral
1163094	2007	Informação Geral
1534542	2007	Informação Geral
1795969	2007	Informação Geral
1939110	2007	Informação Geral
1939265	2007	Informação Geral
1997785	2007	Informação Geral
1997820	2007	Informação Geral
1998007	2007	Informação Geral
2443902	2007	Informação Geral
2444181	2007	Informação Geral
2444370	2007	Informação Geral
2444759	2007	Informação Geral
2645918	2007	Informação Geral
2646197	2007	Informação Geral
2646231	2007	Informação Geral
2646575	2007	Informação Geral
2646809	2007	Informação Geral
2647088	2007	Informação Geral
3563080	2007	Informação Geral
4130178	2007	Informação Geral
4130609	2007	Informação Geral
4130890	2007	Informação Geral
4226415	2007	Informação Geral
7679089	2007	Informação Geral
6031868	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6116198	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6120580	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6168056	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6170908	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6214134	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6256110	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6411351	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6448622	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6484541	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6506905	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6527840	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6593360	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6618911	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6805346	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6908603	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
6966212	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
7025600	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
7027673	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
7154474	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
7154519	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
7245167	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
7322070	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
7326734	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros

7341700	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
7517308	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
7521458	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
7536272	2019	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros
153216	2020	Endereço Oficial do Imóvel - Cadastro de Emplacamento de Logradouros

ATA Nº 054/2024

SECRETARIA DE FAZENDA		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMFA/GAOF		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
2623	1993	Pagamento
10869	1993	Inscrição Feirante
16299	1993	Compra/Serviço
71334	1994	Compra/Serviço
5631112	2001	Recurso
874767	2003	Compra/Serviço
1417158	2004	Denúncia
1418193	2004	Denúncia
1847061	2004	Recurso
431402	2005	Garantia
4513309	2006	Recurso
1971287	2007	Patrocínio
3409704	2012	Compra/Serviço

ATA Nº 055/2024

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEGES/GAOF		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
71784	1994	Informação Geral

ATA Nº 056/2024

SECRETARIA DE OBRAS		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMOB/GAOF		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
98108	1992	Denúncia/Reclamação
44676	1993	Repasse de verba
44842	1993	Indicação da Câmara
128554	1995	Repasse de verba
132412	1995	Repasse de verba
136474	1995	Repasse de verba
152998	1996	Repasse de verba
155460	1996	Repasse de verba
2106695	1997	Denúncia/Reclamação
323785	1998	Repasse de verba
3219067	1998	Repasse de verba
5207634	1999	Repasse de verba
1743113	2000	Repasse de verba
4582606	2000	Repasse de verba
5207051	2000	Repasse de verba
3257247	2001	Repasse de verba
81758	2002	Repasse de verba
1004030	2002	Repasse de verba
3591506	2002	Repasse de verba
4150793	2002	Repasse de verba
4576402	2002	Repasse de verba
2384480	2003	Repasse de verba
2815417	2003	Atestado de capacidade técnica
3644226	2004	Caução/Garantia (Devolução)
4532931	2004	Caução/Garantia (Devolução)
4533066	2004	Caução/Garantia (Devolução)
5227371	2004	Caução/Garantia (Devolução)
299944	2005	Caução/Garantia (Devolução)
303668	2005	Caução/Garantia (Devolução)
303702	2005	Caução/Garantia (Devolução)
341872	2006	Caução/Garantia (Devolução)
1684907	2006	Informação Geral

5599161	2006	Caução/Garantia (Devolução)
375730	2007	Repasse de verba
619810	2007	Caução/Garantia (Devolução)
6142769	2007	Compra/Serviços
6224082	2007	Pagamento Geral
699811	2008	Denúncia/Reclamação
3263009	2008	Informação Geral
3269898	2008	Denúncia/Reclamação
3715378	2008	Denúncia/Reclamação
7306204	2008	Denúncia/Reclamação
1397888	2009	Análise Técnica
4808897	2009	Pagamento Geral
5094320	2009	Denúncia/Reclamação
6559107	2009	Denúncia/Reclamação
5820564	2010	Denúncia/Reclamação
7022212	2013	Denúncia/Reclamação
4998585	2014	Denúncia/Reclamação

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Vitória, 11 de julho de 2024

COORDENADORA – Luciana Rocha Barbosa Moreira

MEMBROS – Adriana Cremasco

Daniela da Silva Bahiense Moreira

Ewerton Silva Nicolau

Ioleti de Souza Alexandre

Miriam Aparecida Ignácio de Almeida

Tárcio Luiz Martins Carvalho

Vadilson Malaquias dos Santos

SECRETARIA DE SAÚDE**RESUMO DE PROPOSTA RECEBIDA PARA LOCAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao item 05, do Decreto nº 15.545/2012, de 05/05/2014, **TORNA PÚBLICO** que, em resposta ao Comunicado de Procura de Imóvel, processo nº 7426549/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória, de 10 de maio de 2024, recebeu a proposta de aluguel a seguir:

Interessado: José Esmeraldo de Freitas;

CPF: 283.11X.XXX-X3;

Imóvel: Av. Carlos Moreira Lima, 419 – Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-652.

Valor do aluguel: R\$ 100.000,00 (cem mil) reais mensais.

Resultado: A Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 097/2023, publicada em 12/12/2023, visitou o imóvel no dia 18 de junho de 2024.

"Apesar de a área total do espaço atender a um dos critérios necessários, área externa para atividades com possibilidade de providenciar-se quadra poliesportiva e para outras finalidades, a área construída é consideravelmente pequena, apenas com possibilidade de 04 salas, além da necessidade apontada de 561 m² e os diversos espaços de consultório, reuniões, atividades em grupo, procedimentos de enfermagem, farmácia e outros. O proprietário manifesta na proposta que pode realizar adequações no espaço conforme a necessidade, todavia seria preciso investimento significativo em construção de espaços e ambiências conforme o necessário. Também observou-se que em frente ao imóvel, no outro lado da rua, há um prédio residencial com vista para o espaço interno do local o que não contribui para a privacidade dos pacientes atendidos. Frisa-se também que o valor de aluguel proposto foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), parecendo elevado diante da insuficiência da área construída.

Assim, considera-se que o imóvel **NÃO ATENDE** às necessidades para locação para o CAPS infanto-juvenil de Vitória/ES"

Vitória, 18 de julho de 2024

Rosemary Martins Magalhaes

Subsecretária de Apoio Estratégico

(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, torna público a **Manifestação do Fiscal Autuante**, quanto à impugnação oferecida contra os Autos abaixo descrito, em conformidade com o artigo 146 da Lei Municipal nº 4.438/1997:

Nº DO AUTO /PROCESSO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	MANIFESTAÇÃO DO FISCAL
39/2024 - 2641308/24	LORRAN CHRISTIAN DE SOUZA	171.***.***-70	Favorável à manutenção
4/2024 - 890503/24	VB RESTAURANTE LTDA	43.104.197/0001-11	Favorável à manutenção
5/2024 - 1183959/24	NETUNO COTAS NAUTICAS LTDA	05.527.670/0001-84	Favorável à manutenção
75/2024 - 3305815/24	RESTAURANTE RECANTOS BAR LTDA	39.799.481/0001-82	Favorável à manutenção
127/2024 - 5290404/2024	MTV BAR E RESTAURANTE LTDA	19.966.320/0001-29	Favorável à manutenção
84/2024 - 3446206/24	RICARDO AGUIRRE GUIMARAES	116.***.***-90	Favorável à manutenção

A manifestação escrita encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC, Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O processo supracitado será encaminhado à Junta de Impugnação Fiscal – SEMMAM/JIF para julgamento.

Vitória, 19 de julho de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 053

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Autos de Constatação**:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
40097/2023	WOLMAR PEDRINI	014.***.***-68

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a cumprir o Auto de Constatação no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Constatação encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 19 de julho de 2024

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 226
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **“Circuito Irmão de Samba”**, a ser realizado pela SEMC, a Rua José Barroso, trecho entre a Rua Des. Gilson Mendonça e a Rua Des. Ernesto da Silva Guimarães, **Bairro Gurigica**, estará **totalmente interditada**, das 06h às 19h, no dia 21/07/2024. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 17 de julho de 2024.

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

Portarias**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 125****Aprova as Normas de Procedimentos do Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH.**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Implantar as Normas de Procedimentos do Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH relacionadas abaixo:

I – SRH NP 10 – Solicitação ou Prorrogação de Licença para Trato de Interesses Particulares – Sem Vencimento – Versão 2;

II – SRH NP 18 – Representação quanto ao Acúmulo de Cargos/Empregos – Versão 1.

Art. 2º. As Normas de Procedimentos estão disponibilizadas na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 124**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. 24, do Decreto nº 17.532, de 19 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 17.874, de 02 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Aparecida Lima Freire Freitas da Silva para substituir o servidor Antônio Marcos Côgo na função de Presidente da Comissão Especial de Licitação da Unidade Gerenciadora do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã – CEL/UGP, no período de 08/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de julho de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO**PORTARIA Nº 022**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 117, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incluir a servidora Bruna Gomes Paulo da Silva, na função de membro da Comissão Técnica de Análise de Impacto Urbana – CTA.

Art. 2º. Incluir a servidora Priscylla Valli Moreira, na função de membro da Comissão Técnica de Análise de Impacto Urbana – CTA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 16 de julho de 2024

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

Resoluções**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****CORREGEDORIA****EDITAL DE CITAÇÃO**

A Corregedoria da Procuradoria do Município de Vitória CITA o servidor **Sr. Luiz Carlos de Freitas Santos**, matrícula nº 564510, que se encontra em local incerto e não sabido, para comparecer perante a Primeira Câmara Processante, ou manter contato pelo e-mail: pgmcor01@vitoria.es.gov.br ou pelo telefone: 3314-4683, a fim de tomar ciência do teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 1646800/2024, conforme portaria nº 075/2024, onde se apura suposta prática da infração disciplinar capitulada no Art. 177, inciso III, alínea “k” da Lei 2.994, de 17 de dezembro de 1982, devendo fazer-se representar em audiências e demais atos processuais por advogado regularmente constituído ou solicitar defensor dativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital.

Vitória, 18 de julho de 2024

Maxuel Teixeira Januário

Corregedor

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº: 010/2024

PROCESSOS Nº: 9280800/2023, 4205311/2022 e 6657275/2022

RECURSANTE: Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

INTERESSADO: Camburi Hoteleira LTDA

RECORRIDA: RESOLUÇÃO Nº 060/2024 – CMRF/CP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 9280800/2023, 4205311/2022 e 6657275/2022, que remetem, por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, por recurso de ofício, em razão de a Resolução Nº 060/2024 haver dado parcial provimento ao Recurso interposto, para reformar a Decisão nº 115/2023 – 3ª JJ, deferindo, sob condição suspensiva, o pedido de Não Incidência do ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 9054103, nos termos do art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, arts. 37 e 151 do Código Tributário Nacional e art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.571/1989.

Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, não conhecer o recurso interposto, por entender que este não preenche os pressupostos processuais de admissibilidade, previstos no art. 33 “caput” da Lei 7.888/2010, haja vista a análise exigir reexame do contexto fático-probatório, mantendo-se incólume a Resolução nº 060/2024 do CMRF/CP.

Sala de sessões, 18 de julho de 2024.

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

Tárek Moysés Moussallem

Procurador Geral

Maxuel Teixeira Januário

Presidente/CMRF

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL****RESOLUÇÃO Nº:** 011/2024**PROCESSOS Nº:** 3141485/2023 e 6314607/2021**RECURSANTE:** Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais**INTERESSADO:** MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA**RECORRIDA:** RESOLUÇÃO Nº 036/2024 – CMRF/CP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 3141485/2023 e 6314607/2021, que remetem por meio de recurso voluntário, bem como de ofício, ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, de ofício, em razão de a Resolução Nº 036/2024 haver dado parcial provimento ao Recurso interposto, para reformar em parte a Decisão nº 022/2023 – 2ª JJ, concedendo a Imunidade Tributária do IPTU também para o imóvel de inscrição fiscal nº 11770287, com efeitos retroativos a cinco anos, com base no art. 150, VI, “b”, § 4º, da Constituição Federal, e art. 11 e § 1º, e art. 12, II, da Lei nº 7.888/2010, observando que este benefício não é extensivo às taxas, contribuições e preços públicos.

Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, não conhecer o recurso interposto, por entender que este não preenche os pressupostos processuais de admissibilidade, previstos no art. 33 “caput” da Lei 7.888/2010, haja vista a análise exigir reexame do contexto fático-probatório dos autos, mantendo-se incólume a Resolução nº 036/2024 do CMRF/CP.

Sala de sessões, 18 de julho de 2024.

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

Tárek Moysés Moussallem

Procurador Geral

Maxuel Teixeira Januário

Presidente/CMRF

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL****RESOLUÇÃO Nº:** 012/2024**PROCESSOS Nº:** 761910/2016 e 6088155/2018**RECURSANTE:** PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**INTERESSADO:** PSG ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**RECORRIDA:** RESOLUÇÃO Nº 047/2024 – CMRF/CP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 761910/2016 e 6088155/2018, que remetem, de ofício e por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, de ofício, em razão de a Resolução Nº 047/2024 haver negado provimento à remessa de ofício, e, dado provimento ao recurso voluntário, para reformar a Decisão nº 043/2018, proferida pela Primeira Junta de Julgamento deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI, para os imóveis de inscrições fiscais nº 14068257, 13987330 e 15659151, nos termos do art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, art. 37 do Código Tributário Nacional, art. 6º, caput e II, da Lei Municipal nº 3.571/1989 e art. 4º do Decreto Municipal nº 12.882/2006.

Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, não conhecer o recurso interposto, por entender que este não preenche os pressupostos processuais de admissibilidade, previstos no art. 33 “caput” da Lei 7.888/2010, haja vista a análise exigir reexame do contexto fático-probatório dos autos, mantendo-se incólume a Resolução nº 047/2024 do CMRF/CP.

Sala de sessões, 18 de julho de 2024.

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

Tárek Moysés Moussallem

Procurador Geral

Maxuel Teixeira Januário

Presidente/CMRF

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL****RESOLUÇÃO Nº:** 013/2024**PROCESSOS Nº:** 7357880/2018, 2610449/2023 e 7139296/2023**RECURSANTE:** PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**INTERESSADO:** INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO**RECORRIDA:** RESOLUÇÃO Nº 040/2024 – CMRF/CP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 7357880/2018, 2610449/2023 e 7139296/2023, que remetem, por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, de ofício, em razão de a Resolução Nº 040/2024 haver dado provimento ao recurso interposto, para reformar integralmente a Decisão nº 094/2023, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo a Imunidade Tributária do ISSQN para a Entidade, conforme previsão constitucional constante do art. 150, VI, “b”, e da Lei Municipal nº 7.888/2010, em seu art. 12, III, “c”.

Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, não conhecer o recurso interposto, por entender que este não preenche os pressupostos processuais de admissibilidade, previstos no art. 33 “caput” da Lei 7.888/2010, haja vista a análise exigir reexame do contexto fático-probatório dos autos, mantendo-se incólume a Resolução nº 040/2024 do CMRF/CP.

Sala de sessões, 18 de julho de 2024.

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

Tárek Moysés Moussallem

Procurador Geral

Maxuel Teixeira Januário

Presidente/CMRF

**CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL****RESOLUÇÃO Nº:** 014/2024**PROCESSOS Nº:** 8227403/2023 e 3214574/2023**RECURSANTE:** PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**INTERESSADO:** ARKA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**RECORRIDA:** RESOLUÇÃO Nº 051/2024 – CMRF/CP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 7357880/2018, 2610449/2023 e 7139296/2023, que remetem, por meio de recurso voluntário ao Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF e seguem a este Colegiado de Recurso Especial – CRE, de ofício, em razão de a Resolução Nº 051/2024 haver dado parcial provimento ao recurso voluntário, para reformar a Decisão nº 100/2023, proferida pela Segunda Junta de Julgamento deferindo, sob condição suspensiva, o pedido de Não Incidência do ITBI, para os imóveis de inscrições fiscais nº 17032464, 17024530 e 12280640, nos termos do art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, arts. 37 e 151 do Código Tributário Nacional, e art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.571/1989.

Resolve o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, não conhecer o recurso interposto, por entender que este não preenche os pressupostos processuais de admissibilidade, previstos no art. 33 “caput” da Lei 7.888/2010, haja vista a análise exigir reexame do contexto fático-probatório dos autos, mantendo-se incólume a Resolução nº 051/2024 do CMRF/CP.

Sala de sessões, 18 de julho de 2024.

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

Tárek Moysés Moussallem

Procurador Geral

Maxuel Teixeira Januário

Presidente/CMRF

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PENALIDADE Nº 016/2024**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 7767920/2023, TORNA PÚBLICA a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.345.933/0001-30. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br.

Vitória/ES, 17 de julho de 2024

Raquel Ferreira Drummond de Aguiar
Gerente de Integridade, Transparência
e Prevenção à Corrupção

Leis

LEI Nº 10.097

Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018 que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir no mês de outubro a Virada Cultural da Melhor Idade.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no âmbito do Município de Vitória, a Virada Cultural da Melhor Idade, dedicado as ações de inclusão das pessoas da terceira idade em eventos que promovam a qualidade de vida e lazer.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 08 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

OUTUBRO	
-	Virada Cultural da Melhor Idade
-	Mês do Idoso
-	Semana da Ciência e Tecnologia
-	Outubro Rosa – mês de prevenção ao câncer de mama
-	Semana de Prevenção e Combate à Cegueira por Catarata e Glaucoma
-	Olimpíadas Municipais da Terceira Idade
Primeira Semana	Semana municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônicos e na internet. (incluído pela Lei nº 9.896/2022)
Anos Ímpares (entre a primeira quinta-feira e o segundo domingo)	Bienal Capixaba do Livro
Terceira Semana	Semana de Estudos, Prevenção e Combate ao Câncer bucal
Última Semana do Mês	Semana Lixo Zero (Redação dada pela Lei nº 9624/2020)
01	Dia da Vitória Futebol Clube
02	- Dia Mundial do Cuidador de Idosos (Dispositivo incluído pela Lei nº 9624/2020)
04	- Dia Municipal de Trova - Dia Municipal da Conscientização para Cidade Limpa - Dia Municipal dos Animais - Dia Municipal da Corrida com cachorros "Cãorrida" - Dia dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias
05 a 11	Semana de conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Irlen (incluído pela Lei nº 9.642/2020)
05	Dia Municipal da Cidadania
06	- Dia do Doador de Medula Óssea - Dia do Trabalhador da Construção Civil - Dia Municipal das pessoas com Paralisia Cerebral (Incluído pela Lei nº 9.873/2022)
07	Dia Municipal do Celíaco
09	Dia Municipal da Saúde Mental
10	Dia do Leonismo Vitorienense
11	Dia de Combate a Obesidade
12	Dia do Corretor de Seguros
13 - 21	Festival Nacional de Teatro Cidade de Vitória
13	- Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional - Dia do(a) Maquiador(a)
15	- Campanha Municipal de Combate e Conscientização à Síndrome de Burnout - Dia do Auxiliar Técnico e Administrativo da Educação
16	Semana de Combate ao Desperdício de Alimentos
17	Dia da Micro e Pequena Empresa
18	Dia Municipal do médico
20	- Dia Municipal do Arquivista - Dia do Profissional da Imprensa
21	- Dia do Ecumenismo - Semana do Servidor Público Municipal
24 - 31	Semana do Livro e da Biblioteca
24	- Dia da Paixão de Ier - Dia da Organização das Nações Unidas
25	Dia Municipal do Dentista
27	Dia Municipal de Mobilização Pró-Saúde da População Negra
28	Dia da Hotelaria e Gastronomia Dia do Judô (Incluído pela Lei nº 9.799/2021)
30	Dia Municipal do Comerciante Dia Municipal do Capelão (Incluído pela Lei nº 9.589/2019)
31	Dia Municipal do Folclore Dia da Reforma Protestante

Art. 3º. O Poder Público poderá estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas, como forma de estimular a integração dos grupos e organizações da melhor idade, divulgando amplamente os eventos organizados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 23.961

Institui Grupo de Trabalho sobre o uso de Inteligência Artificial Generativa no Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído Grupo de Trabalho sobre o Uso de Inteligência Artificial Generativa baseada em grandes modelos de linguagem no Governo Municipal.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem por objetivo realizar estudos e propor estratégias para subsidiar a aplicação de tecnologias de Inteligência Artificial Generativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando à modernização e aprimoramento dos serviços públicos.

Art. 2º. Para o alcance de sua finalidade compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar diagnóstico das necessidades e oportunidades de uso de IA Generativa nos diversos setores da Administração Municipal;

II - propor modelo de governança para gestão do processo de desenvolvimento, sustentação e uso de soluções de Inteligência Artificial Generativa, orientado pela transparência de auditabilidade;

III - proceder com mapeamento de riscos e propor medidas mitigadoras;

IV - promover disseminação de informações sobre Inteligência Artificial Generativa entre os servidores municipais; e

V - apresentar relatório final descritivo das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e das orientações para ações futuras.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá deliberar sobre outros temas relacionados ao cumprimento do objetivo que fundamenta a sua instituição.

Art. 3º. Integram o Grupo de Trabalho, os seguintes membros, sem prejuízo de suas funções no órgão de origem:

I - Magna Maria Rocha, Subsecretária de Planejamento e Gestão Estratégica, que coordenará o grupo;

II - Danilo Oliveira de Moraes, Subsecretário de Tecnologia da Informação;

III - Samyra Gomes da Fonseca, Gerente de Parcerias Público-Privadas;

IV - Higino Mendes de Oliveira Neto, representante da Secretaria de Saúde; e

V - Camila Godis Lopes de Miranda, representante da Secretaria de Educação.

§1º. Poderão ser convidados para fins de assessoramento, autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata para atuarem na condição de colaborador eventual.

§2º. O Grupo de trabalho poderá instituir subgrupos e convocar servidores para reuniões técnicas para o debate de temas específicos relacionados ao objetivo previsto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas presencialmente ou por meio de videoconferências e convocadas pelo Coordenador dos trabalhos com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão das atividades, devendo apresentar ao Prefeito, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, Plano Estratégico acerca da implementação do uso da Inteligência Artificial Generativa no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho poderá ser prorrogado, por igual período, por meio de ato do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 6º. A participação dos membros do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.962

Exclui representante da Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva de Procurador Municipal do Município de Vitória, designado através do Decreto nº 23.623, de 21 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica excluído da Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva de Procurador Municipal do Município de Vitória, o representante da Procuradoria Geral do Município, Luiz Henrique Antunes Alochio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 23.959, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 18.07.2024, PÁGINA 10, EDIÇÃO 2435. ONDE SE LÊ: ,,,, Caroline Maria Barbosa Pereira,,,,, LEIA-SE: ,,,, Caroline Marie Barbosa Pereira,,,,,

DECRETO Nº 23.963

Substitui representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nomeados por meio do Decreto nº 23.588, de 08 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória e em consonância com o disposto no art. 4º, da Lei nº 6.606, de 05 de junho de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada como Conselheira Titular, **Raiany de Oliveira Gedgeski da Costa** e **Elaine Cristina Oliveira de Souza**, como Conselheira Suplente, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória (APAE) – Segmento dos Prestadores de Serviços do SUS.

Art. 2º. Fica nomeada como conselheira Titular, **Janaina Lube Pestana Fiorot** e **Janaina da Conceição Magalhães de Abreu** como Conselheira Suplente, representantes do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo (CRF-ES) – Segmento dos Trabalhadores de Saúde.

Art. 3º. Fica nomeado como conselheiro Titular, **José Eduardo Gava** em substituição à Conselheira **Luciana Correia Miranda Malini**, representante do Poder Público Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.964

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Fabiana Bispo Figueiredo** matrícula nº 600931, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 24.06.2024, conforme informações constantes do Processo nº 4772400/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ERRATA DOS DECRETOS Nº 23.920, 23.921, 23.922, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 11.07.2024, EDIÇÃO 2430, PÁGINAS: 07 e 08. ONDE SE LÊ: Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação LEIA-SE: Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17.07.2024.

DECRETO Nº 23.965

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Fagner Guimaraes Souza** matrícula nº 631104, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Assistente de Farmácia, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 03.06.2024, conforme informações constantes do Processo nº 4244731/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 23.828, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 02.07.2024, PÁGINA 18, EDIÇÃO 2423. ONDE SE LÊ: b) Suplente: Flavia Alves de Souza Marchezini. LEIA-SE: b) Suplente: Flavia Alves de Souza Simões

DECRETO Nº 23.966

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.006 de 13 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.135.437,00 (Quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Central de Serviços

4701.1545100122.0066 - Conservação e Manutenção das Regiões Administrativ

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....1.401.047

Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

1701.1442200102.0055 - Educação e Promoção dos Direitos Humanos

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....138.526

Secretaria de Cultura

2101.1339200212.0110 - Produção, Promoção, Difusão e Intercâmbio

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....918.950

Secretaria de Meio Ambiente

2201.1854100182.0096 - Fortalecimento e Estruturação dos Parques e Unidad

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....1.676.914

TOTAL.....4.135.437

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....4.135.437

2.500.0000.0000.....4.135.437

TOTAL.....4.135.437

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.967

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Claudia Rosana Almeida** para exercer o cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3, na Secretaria de Cultura, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Torna sem efeito o Decreto nº 23.620/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.968

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Larissa Oliveira Abreu de Almeida** da função gratificada de Gerente da Escola de Teatro, Dança e Música da FAFI, FG-T, da Secretaria de Cultura, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.969

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Fátima Rodrigues Burzlaff** para exercer a função gratificada de Gerente da Escola de Teatro, Dança e Música da FAFI, FG-T, da Secretaria de Cultura, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.970

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Fátima Rodrigues Burzlaff** da função gratificada de Encarregada do Núcleo de Coordenação e Acompanhamento à EMEFTI, FG-OP3, na Secretaria de Educação, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.971

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Anna Cláudia Perin Vidigal** para exercer a função gratificada de Coordenadora de Música, FG-OP1, da Secretaria de Cultura, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

PORTARIA Nº 168/2024

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a Penha Claudia de Freitas Henrique Gobetti, dependente para fins previdenciários do ex-servidor ativo Marcio José Gobetti, matrícula nº 610632, ex-ocupante do cargo de Guarda Municipal, Classe 2ª, Referência 03, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 4º, § 4º e Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 22/06/2024.

Vitória, 18 de julho de 2024

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Instrumento de Termo de Contrato, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. Contrato nº 12/2024. Processo Administrativo nº: 2276242/2024 – ID CIDADES: 2024.077E0300001.01.0003 - Contratada: A3 ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - Objeto: Prestação de serviços contínuos, com dedicação de mão de obra de limpeza e conservação predial, correspondendo aos postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Copeiragem. Valor Global: R\$ 208.523,64 (duzentos e oito mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 17/07/2024 a 16/07/2025. Data da assinatura: 17/07/2024. - Gestor: José Carlos de Moraes – Fiscais: David Thofoli e Ana Alzira Antonioli.



Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

FLAVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES
Secretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação
ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA